



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº. 1535/2008

"Dispõe sobre reajuste da taxa rodoviária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor da taxa de utilização do terminal rodoviário, passando para R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a unidade cobrada, assim, compreendido entre as linhas municipais e intermunicipais;

Art. 2º Ficam as empresas de ônibus responsáveis pela prestação de conta do valor real arrecadado mensalmente, devendo apresentar a planilha até o 5º dia útil de cada mês nesta prefeitura;

Art. 3º Fica estabelecido uma multa de 05 (cinco) salários mínimos à empresa que, apresentar planilha de arrecadação, com valor divergente do montante apurado através de fiscalização;

Art. 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

Borda da Mata, 19 de março de 2008.


BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG

Sã Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221.

E-mail: bordadamata@uol.com.br